**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

 A Vereadora SIMONE BELLINI que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, o presente Projeto de Lei, que **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS “SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO”, nos seguintes termos”.**

**Justificativa**

 A Semana Municipal de Atenção do Idoso deverá ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro, no período coincidente com a data de 1º de outubro, o Dia Internacional do Idoso.

 Este dia foi instituído em 1991 pela (ONU) Organização das Nações Unidas e tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar a população mais idosa. A mensagem do dia do idoso é passar mais carinho aos idosos, muitas vezes esquecidos pela sociedade e pela família.

 No Dia Internacional do Idoso decorrem várias iniciativas para a população idosa, nomeadamente palestras, sessões de atividade física e workshops de artes manuais, entre outros.

 A presente proposição tem o intuito de que essas iniciativas no município, e diversas mais, sejam realizadas ao longo de uma semana, alcançando significativo número de idosos.

 O envelhecimento é um fenômeno biológico normal que atinge todos os organismos vivos, mas muitas pessoas não sabem lidar com esse processo.

 Diante disso, o aumento da expectativa de vida no Brasil, que hoje ultrapassa os 71 anos de idade, representa um desafio para toda a sociedade, que deve criar formas de amparar melhor os idosos.

 O aumento do número de idosos implicará mudanças profundas em políticas públicas de saúde, assistência social e previdência, entre outras.

 Assim, contamos com o apoio dos demais Vereadores para a respectiva aprovação.

Valinhos, 7 de julho de 2022.

**AUTORIA: SIMONE BELLINI**

**LEI Nº**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS “SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO”**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, “**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS “SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO"**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Valinhos, a Semana Municipal de Atenção ao Idoso, que será realizada anualmente, na primeira semana de outubro.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal de Atenção ao Idoso:

**I –**contribuir para fortalecer a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

**II –**sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;

**III –**proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

**IV –**conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde característicos da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

**V –**sensibilizar a sociedade para a longevidade da pessoa humana;

**VI –**valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso.

**Art. 3º**A Semana Municipal de Atenção ao Idoso será destinada à conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, observados os princípios e diretrizes da Política Municipal de Atenção do Idoso.

**Art. 4º**Sempre que conveniente, o Poder Público Municipal poderá, na realização da semana comemorativa, buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, entre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

**Prefeita Municipal**